



PROJETO DE LEI Nº 06 /2022

Concede reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento) para os profissionais do magistério, compreendendo as carreiras de: Professor PI, Professor PII, Pedagogo e Diretor Escolar.

Parágrafo único: Após a correção pelo índice descrito no *caput* deste artigo resultar em vencimento inferior ao Piso Nacional do Magistério de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de 40h (quarenta horas), os vencimentos serão reajustados proporcionalmente a jornada de trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 11 / 02 / 2022
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Buritis, 09 de Fevereiro de 2022.

[Assinatura]
Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>primeira</u> votação, dia <u>11</u> de <u>02</u> de <u>2022</u> , por <u>07</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários. <u>[Assinatura]</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>segunda</u> votação, dia <u>14</u> de <u>02</u> de <u>2022</u> , por <u>07</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários. <u>[Assinatura]</u>
--